



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

Trata-se de Recurso Administrativo impetrado pelas empresas PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 15.549.061/0001-80) e TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 08.619.872/0001-44) contra a decisão desta pregoeira do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região que aceitou a proposta de preços e que habilitou a licitante MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (CNPJ: 01.590.728/0009-30) em relação ao Pregão Eletrônico nº 09/2023

Em apertada síntese, a primeira Recorrente alega que a Recorrida, 1- ocultou a informação de qual chassi foi escolhido para o projeto, alega também que no equipamento ofertado não está inclusa a tampa frontal, e que 2- não está inclusa a mídia de downgrade para o Windows Server 2016 e para o Windows Server 2019, sendo impossível a aquisição posterior dessas licenças, podendo acarretar prejuízos para o órgão em questão de compatibilidade com o sistema. Por fim, alega que o suporte e o atendimento ofertado na proposta da recorrida não atendem ao solicitado em Edital.

Já a segunda Recorrente alega que a Recorrida 1- enviou sua proposta com 1 ano de garantia, na qual deveria ser desclassificada, pois foi informado à empresa tal erro, para que alterasse sua proposta, o que é vedado por lei, alegou também que a mesma 2- Não comprovou a validação do tempo de atendimento local por meio de declaração do fabricante.

Todas as informações contidas na proposta ofertada pelas empresas licitantes vinculam as mesmas, perante o Edital e o Órgão contratante, dessa forma dispõe os itens 6.1 e 6.2 do Edital:

6.1- A licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado, nos moldes do termo de referência, e todas as informações necessárias para aferir que o item ofertado atende às exigências do edital, conforme Modelo de Proposta anexo II.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Dessa forma, podemos observar que a recorrida fez constar em sua proposta, no campo “Especificações Técnicas”, a íntegra do descritivo disposto no Termo de Referência,



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

ofertando o objeto com todas as configurações exigidas. Cabe ainda destacar, que o modelo de Servidor ofertado é o modelo de referência trazido pelo Edital, Dell Power Edge R550.

Quanto a alegação que a empresa deveria ser desclassificada por ter colocado garantia de 12 meses em sua proposta, esta também não merece prosperar, haja vista tratar-se de erro meramente material, o qual foi disposto no campo “condições gerais”. Ocorre que no campo “Especificações técnicas” já previa o suporte e a garantia na forma exigida pelo edital e o alerta desta pregoeira se deu na forma de diligência, objetivando afastar contradições de termos já trazidos na proposta.

É o relatório. Passa-se a decidir:

O julgamento do Exame de Aceitabilidade da proposta e Habilitação foi realizado de acordo com os critérios previamente fixados no instrumento convocatório, onde não foram encontradas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pela empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA e baseado nos Fundamentos Legais, visando a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA e ao INTERESSE PÚBLICO acima do privado.

Sendo assim, esta Pregoeira deixa de acolher as razões recursais apresentadas para manter a decisão proferida que determinou como vencedora por menor preço, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

À autoridade competente para decisão final.

Elaine Barbosa Camargo

Pregoeira CREF1